

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 082 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

565.833.976-68

Membro / Equipe de Apoio

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000029/ 2018

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2018 Técnico em Química

Aos 25/06/2018, às 08h, reuniu-se a Pregoeira Oficial, Sra. ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, GERSON QUINTÃO ARAÚJO, PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES e LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 00151/2018, de 14/05/2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 14/2018, referente ao Processo nº 29/2018. Objeto: Contratação de profissional Técnico em Química para prestações de servicos técnicos nos processos de tratamento químico e ensaios microbiológicos e físicoquímicos das águas das estações de tratamento da Sede e do Distrito de Cava Grande deste Município. Responder pelo Município nas fiscalizações realizadas por conta do órgão fiscalizador, SRS (Superintendência Regional da Saúde, localizada na cidade de Coronel Fabriciano/MG), bem como outros que se fizerem necessários. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado, o Sr. Walter Luiz de Souza, CPF: 807.240.196-34. A sequir, foram recebidos os envelopes contendo a proposta e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao lançamento dos preços apresentados pelo interessado. Após essa fase, foi iniciada a fase de lances. Depois de verificada a regularidade da documentação da licitante, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e a quem mais desejar.

VENCEDO	ORES DOS LANC	Valor Unitário	
WALTER	LUIZ DE SOUZA	1.930,00	
Participan	tes:		
CUC	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
021347	807.240.196-34	WALTER LUIZ DE SOUZA	
Comissão	de Licitação:	ANDRÉA APARECIDA QU	INTÃO
		058.224.206-13 Pregoeira	
GERS	SON QUINTÃO ARA	ÚJO PEDRO HENRIQUE PINHEIR	O GOMES LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO

078.703.426-61

Membro / Equipe de Apoio

001.670.546-78

Membro / Equipe de Apoio



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Junho de 2018 — Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ N° 082 — Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **IZABELLA FERNANDES DE SOUZA**, residente na Rua Josué, nº 112, Bairro Canaã, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-180, portadora da Cédula de Identidade nº MG-16.570.934, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 016.488.686-90, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e o **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA** — estabelecida na Rua João Patrício Araújo, 195, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 04.943.416/0001.02, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio ocorrerá no período de 25/06/2018 a 03/12/2018, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 12h às 18h, com um total 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02 02 01 04 122 0108 1006 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 48**

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PARTE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – O ESTAGIÁRIO se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA e as normas da PARTE CONCEDENTE, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o ESTAGIÁRIO durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000922-8 e Apólice 109300002344.

www.marlieria.mg.gov.br Página | 2



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 082 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA ALFA em suas dependências;
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- e) enviar ao **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA ALFA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiário

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado á realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA ALFA**.

<u>Do SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA</u>

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:
- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- **b)** Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 082 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- **d)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Timóteo – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 25 de junho de 2018.

SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL	
	TESTEMUNHAS:	
IZABELLA FERNANDES DE SOUZA ESTAGIÁRIA	1)	
	2)	